

LEI Nº 2494, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA A APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO URBANO DENOMINADO LOTEAMENTO BELLAGIO, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aprovação, de acordo com o Processo Administrativo nº 1.556/2011, do empreendimento urbano denominado "LOTEAMENTO BELLAGIO", de propriedade da empresa BELLAGIO PARTICIPAÇÕES S/A, constituído por uma área total medindo 345.400,00 m² (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos metros quadrados), integrante dos quinhões 01, 02, 04 e 05, do lugar denominado Rabelo, matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima sob os nº (s) 19.601, 19.602, 19.604 e 19.605, respectivamente, cujos limites e confrontações encontram-se descritos nos referidos documentos públicos.

Parágrafo único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todos os atos necessários para dar seguimento à aprovação autorizada pelo *caput* deste artigo, incluída a edição do Decreto de Aprovação do empreendimento urbano denominado "LOTEAMENTO BELLAGIO".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de fevereiro de 2015.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal